



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 122/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA PETTER UNIFORMES EIRELI – EPP.**

I - CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PETTER UNIFORMES EIRELI – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: Coronel Brito, n.º 1251, Bairro: Dos Estados, Cep: 95880-000, Estrela – RS, inscrita no CNPJ n.º 16.996.110/0001-95 e Inscrição Estadual n.º doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 011/2021 e Gerente de Serviços públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 077/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG n.º. 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, n.º 1216 – Jardim Oasis representa a CONTRATADA **JOSÉ OLDEMAR PETTER**, brasileiro, portador do CPF n.º 396.709.960-15 e Cédula de Identidade RG N.º 2024085661 SSP/PC RS, residente e domiciliado A Rua: Coronel Brito, n.º 1251, Estrela – RS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 238/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 120/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 67/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS PADRONIZADOS, CONSTANTE NOS ITENS 002 E 007, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE COMPRA Nº 013/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	25726	CALÇA DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO, NA COR, AZUL ROYAL, MODELO ELÁSTICO ATRÁS, CÔS NA FRENTE COM ZIPER, COM 02 BOLSOS NA FRENTE, E 2 BOLSOS ATRÁS, COM 07 PASSADORES CINTA, TAMANHOS VARIADOS. <b>TAMANHOS: P=12; M=76; G=60; GG=30; EX=9; EXG=13.</b>	PETTER UNIFORMES	UN	200,00	29,9000	5.980,00
7	27265	CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA RISCO 2 - CONFEC EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMA, ATPV 9,9, COMPOSTO DE: CALÇA DE CÔS, COM 2 BOLSOS FRONTAIS (FACA), 02 BOLSOS CARGO(20X16CM COM TAMPA FECHAMENTO EM VELCRO), 02 BOLSOS NA TRASEIRA, COM FITAS REFLETIVAS NAS PERNAS; CAMISA COM GOLA ESPORTE COM BOTÃO, ABERTURA FRONTAL, COM MANGAS LONGAS E PUNHOS AMERICANOS, FECHADOS POR BOTÃO, COM FITAS REFLETIVAS NA ALTURA DOS OMBROS E COSTAS. LOGOTIPO BORDADO DA "PREFEITURA DE NAVIRAÍ" NAS COSTAS COM 30 (TRINTA) CM DE LARGURA, COM O TAMANHO DA LETRA COM 3 (TRÊS) CM DE ALTURA APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NR 10. TAMANHO VARIADOS. COR A ESCOLHER <b>TAMANHOS: M=12; G=8.</b>	COMMANDERS	UN	20,00	179,0000	3.580,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>9.560,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 26/10/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência Municipal de Serviços Públicos: 01.14.0025.75104012.0673.3.90.30.23.00.00 (R4477) e 01.14.0026.78204012.0683.3.90.30.23.00.00 (R4478), Gerência Municipal de Obras: 01.04.0004.12204012.0083.3.90.30.23.00.00 (R4447).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.



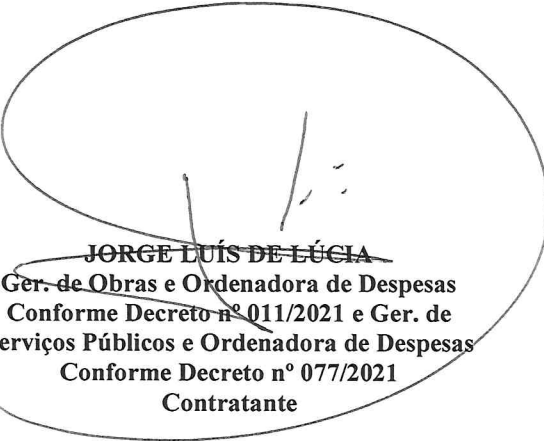
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 30/04/2021.

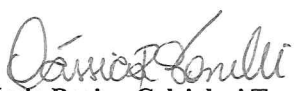


~~JORGE LUÍS DE LÚCIA~~  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 011/2021 e Ger. de  
Serviços Públicos e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 077/2021  
Contratante

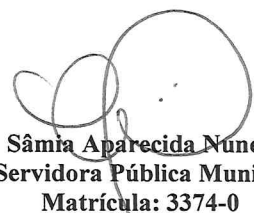


JOSÉ OLDEMAR PETER  
CPF: 396.709.960-15  
Contratado

Testemunhas:



Cássia Regina Calciolari Tonelli  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 3817-2



Sâmia Aparecida Nunes  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 3374-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 032/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **024/2021**, gerada através do PROCESSO nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2021. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARRO COLETOR E CARRINHO FUNCIONAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 071/2021**. Empresas: J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ 17.918.110/0001-30. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 20 de maio de 2021.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021****PROCESSO Nº 052/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARRO COLETOR E CARRINHO FUNCIONAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 071/2021**. Empresa Vencedora: J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA com os itens 001 e 002, totalizando o valor de R\$ 26.708,00 (vinte e seis mil setecentos e oito reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **052/2021** referente ao Pregão Presencial nº **032/2021** – **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 142/2021. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **052/2021** referente ao Pregão Presencial nº **032/2021** – **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021. Naviraí – MS, 10 de maio de 2021.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 92/2021****Partes** : Município de Naviraí – MS e **VANESSA CRISTINA BRUM CARLIN**.**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médica Plantonista, vinculado à Rede Municipal de Saúde ao Hospital municipal e à Gerência Municipal de Saúde.**Vigência**: De 11/05/2021 e término 11/05/2022.**Data da Assinatura** : 10/05/2021.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **VANESSA CRISTINA BRUM CARLIN** Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 91/2021****Partes** : Município de Naviraí – MS e **DENISE MARTINELLI SILVA**.**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira, vinculado ao Hospital municipal e à Gerência Municipal de Saúde.**Vigência**: De 11/05/2021 e término 11/09/2021.**Data da Assinatura** : 10/05/2021.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **DENISE MARTINELLI SILVA**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021****CONTRATO**: 122/2021 – **PROCESSO**: 238/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 120/2020.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS



**CONTRATADA:** PETTER UNIFORMES EIRELI - EPP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES OPERACIONAIS PADRONIZADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE COMPRA Nº 013/2020.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 30/04/21 a 26/10/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.00 25.751 0401 2.067 3.3.90.30.23.00.00(R1177) – 01.14.00 26.782 0401 2.068 3.3.90.30.23.00.00(R4478) – GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS- DOTAÇÃO: 01.01.00 04.122 0401 2.008 3.3.90.30.23.00.00.

**ASSINAM:**

**Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, (pela contratante) e LOSE OLDEMAR PETTER (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Edileusa Bastos Cardoso Rodrigues e Rubens José Meurer .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/04/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

**CONTRATO:** 126/2021 – **PROCESSO:** 258/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 133/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS - MEDICOS HOSPITALARES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER: HOSPITAL, LABORATORIO, ODONTOLOGIA, FARMACIA TODOS ORGÃOS LIGADAS À GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 109/2020.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 28/04/21 a 09/10/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 51.405,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinco reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.36.00.00 (R5206).

**ASSINAM:**

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e TIAGO TRECOSI IZAIAS (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário e Rodrigo dos Santos Lima. .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/04/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PROCESSO Nº **066/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **039/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE, DIETA E FÓRMULA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO HOSPITAL “ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS-VIROTE” PEDIDO DE COMPRAS Nº 018/2021, 037/2021 E 019/2021.. Empresas Vencedoras : MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME , com o ite m 003 , SANTOS E GIULIANI LTDA - ME , com o ite m 004 , JCHAGAS ALIMENTOS LTDA , com os ite ns 001 e 002 . Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **021/2021** , em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 19 de maio de 2021.**

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

#### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

##### LEI N.º 2.333, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de incentivo na forma de isenção de Taxas e Alvarás de Construção e serviços de terraplanagem no âmbito do Município de Naviraí, para a empresa **C H F COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, na forma de serviço de terraplanagem para a empresa **C H F COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.980.062/0001-20, sediada